



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

P. nº 23.336/2020  
Convite nº 66/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **LIGAMIDIA CONCEITO DIGITAL E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (MÍDIA INDOOR – DIGITAL SIGNARE), ABRANGENDO A MONTAGEM DE SISTEMAS COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E INTERATIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OPERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 23.336, de 22 de setembro de 2020, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representada pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, **Lucas Nobrega Porto**, portador(a) da CIRG nº 48.678.735-7, inscrito no CPF/MF sob nº 382.193.168-02 e, de outro lado a empresa **Ligamidia Conceito Digital e Comunicação Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.203.970/0001-31, IE nº 454.680.537.115, com sede na Rua José Urbano Sanches, nº 625, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08780-220, neste ato representada por **Renato Moraes de Melo**, portador da CIRG nº 32.872.420-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.247.168-83, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor – digital signare), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital de visualização de imagens e interatividade, com fornecimento de materiais, serviços e operação**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

**1.1 - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor – digital signare), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital de visualização de imagens e interatividade, com fornecimento de materiais, serviços e operação, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue:**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 78/2021 - FLS. 2**

A **CONTRATADA** deverá dispor de uma estrutura composta de:

- Física: televisores LCD 40 " e computadores/softwarewares Scala.
- Operacional: a produção e atualização de conteúdo, 01 equipe com motion designer, 01 jornalista e 01 T.I. de inserção.

Para o pleno funcionamento da programação, será necessária conexão à internet, seja wi-fi ou cabeada, que ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

Locais: Os pontos para a fixação das telas foram escolhidos estrategicamente considerando três fatores:

- O grande volume de pessoas passantes diariamente;
- Tempo de espera nos locais. Característica fundamental da Mídia Indoor que alivia a tensão da espera forçada, levando informação, entretenimento e cultural ao cidadão;
- Retorno ou Presença Constante do munícipe, o que auxilia na repetição dos impactos de informação, facilitando a compreensão da mensagem.

LOCAIS	TELAS	COMPUTADORES/PLAYERS
PAC MOGI	3	2
PAC BRAZ CUBAS	1	1
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO	1	1
UPA OROPÓ	1	1
ÚNICA BRAZ CUBAS	1	1
PS JARDIM IVETE	1	1
HOSPITAL MUNICIPAL	2	2
TERMINAL ESTUDANTES *	5	3
TERMINAL CENTRAL *	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>15</b>

Terminal Estudantes\* (3 telas já são de uso da Prefeitura, não havendo necessidade de novas implantações, apenas a instalação dos computadores)

Terminal Central\* (3 telas já são de uso da Prefeitura, não havendo necessidade de novas implantações, apenas a instalação dos computadores)

Divisão das telas: Para apresentação dos conteúdos, deverá ser adotado o formato de tela em 3 quadrantes. Além de manter boa área de visualização, este formato permite maior agilidade na comunicação, já que os quadrantes levam informações distintas simultaneamente.

Formatação: Main como espaço principal, Right (direito) como secundário e Footer (institucional) como canal de apoio.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 78/2021 - FLS. 3**

Main: Como é o maior espaço de visualização da tela, todas as notícias de destaque ocuparão este espaço com informações das Secretarias Municipais, Serviços e Notícias.

Right: Este canal informará o munícipe sobre as opções de cultura, lazer e turismo.

Footer: Institucional da Prefeitura e eventos.

Programação: O conteúdo deve ser pensado abrangendo assuntos diversificados. Como a função é informar, educar, entreter e ter utilidade pública, a estratégia deve conter, em cada espaço e com a frequência de atualização determinada:

Main

Diária - Notícias locais  
Diária - Notícias UOL  
Sob demanda - Vídeos Institucionais  
Quinzenal - Conheça as Secretarias  
Sob demanda - O que vem por aí  
Sob demanda - Infos Saúde  
Sob demanda - Cursos Profissionalizantes  
Quinzenal - Faça a sua parte  
Quinzenal - Quiz sobre Mogi  
Sob demanda - Destaques (assuntos diversos)

Right

Sob demanda - Roteiro turístico  
Sob demanda - Agenda cultural  
Sob demanda - Programa Saúde da família  
Sob demanda - SIS  
Sob demanda - Pós-evento

Footer

Quinzenal - Telefones úteis  
Sob demanda - Radar – locais interditados por obras  
Diário - Previsão do tempo  
Sob demanda - Fique ligado (eventos)

Atendimento: O atendimento Técnico (TI), Planejamento, Criação e Produção deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

A produção de qualquer conteúdo fora da programação proposta acima deverá ser realizada com prazo de até 24 horas.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 78/2021 - FLS. 4**

Horário de Programação: 24 (vinte e quatro) horas.

Periodicidade da programação: Diária.

As fontes de informação para toda a produção do material exibido serão:

- Site Institucional da Prefeitura de Mogi das Cruzes;
- Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Mogi das Cruzes;
- Departamento de Comunicação Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo**

**2.1** - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 066/2020 e seus anexos, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo**

**3.1** - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - Gestor**

**4.1** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Gabinete do Prefeito, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal: **Severino José de Brito Neto**, Coordenador de Comunicação Social, inscrito no CPF/MF sob nº 099.666.454-89; e-mail: [netto.ccs@pmmc.com.br](mailto:netto.ccs@pmmc.com.br).

**CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos**

**5.1** - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

**5.2** - Pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 75.120,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte reais)**;

**CLÁUSULA SEXTA - Reajuste**

**6.1** - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 78/2021 - FLS. 5**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização**

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

**CLÁUSULA OITAVA - Dotação**

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.01.02.04.131.0010.2.003.3.3.90.39.00 - FICHA = 30

Fonte Contábil: Recursos Próprios

**CLÁUSULA NONA - Nota de Reserva**

9.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 6410, no valor de R\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades**

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no que couber.

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

10.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem 10.3 acima transcrito.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 78/2021 - FLS. 6**

**10.5** - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**10.6** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **10.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

**10.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**10.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**10.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Valor do Contrato**

**12.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 75.120,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte reais) para todos os fins de direito.

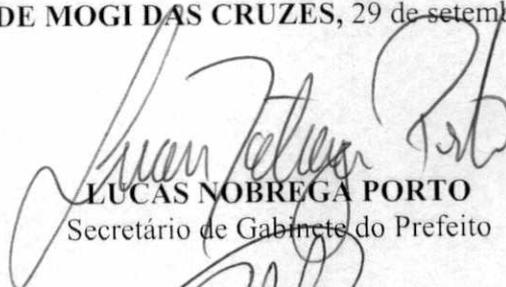
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.



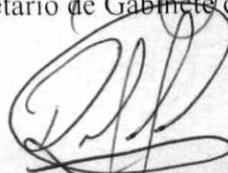
*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 78/2021 - FLS. 7**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 29 de setembro de 2021.



**LUCAS NOBREGA PORTO**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

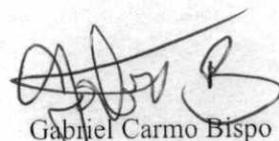


**RENATO MORAES DE MELO**  
Ligamidia Conceito Digital e Comunicação Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:



Rozirene Chaix  
RG. 11.441.746  
CPF. 084.902.198-77



Gabriel Carmo Bispo  
RG. 52.859.479-5  
CPF. 409.681.718-00



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Ligamidia Conceito Digital e Comunicação Ltda. - ME.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 78/2021

**OBJETO:** Fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor – digital signage), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital de visualização de imagens e interatividade, com fornecimento de materiais, serviços e operação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Nobrega Porto

Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito

CPF: 382.193.168-02

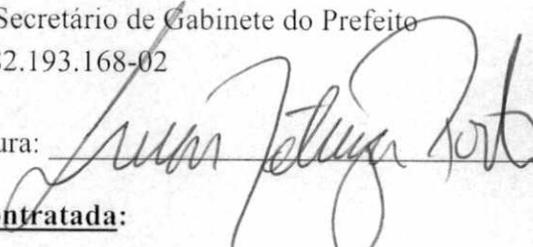
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Lucas Nobrega Porto

Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito

CPF: 382.193.168-02

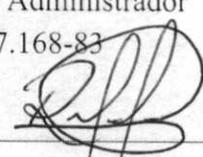
Assinatura: 

**Pela Contratada:**

Nome: Renato Moraes de Melo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 221.247.168-83

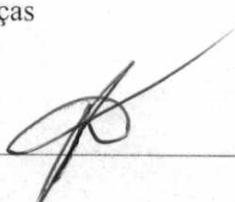
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: 





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lucas Nóbrega Porto**, CPF **382.193.168-02**, atesto que na data de **07/10/2021** às **14:06:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lucasporto.gab@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6BC7EDA011BCB6C687B6EAE89E2EC07A8706846F16DB085AEF4D8776076**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**af452a5a-8914-4dc3-847f-25ce1a532bc9**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **01/10/2021 às 17:52:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**200BE2A675F135AE7CE0374E76BC0065F8B8C40D76E651030D58E07F656**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**539113ab-fc03-4e0b-b5f1-0d0cab448530**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 1DOC 2.682/2022  
Convite nº 66/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **LIGAMIDIA CONCEITO DIGITAL E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VOLUME DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (MÍDIA INDOOR – DIGITAL SIGNARE), ABRANGENDO A MONTAGEM DE SISTEMAS COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E INTERATIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OPERAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta Cidade, comparecem as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social **Severino José de Brito Neto**, portador da CIRG no 62.917.219-5, inscrito no CPF/MF sob no 099.666.454-89, e de outro lado, a empresa **Ligamidia Conceito Digital e Comunicação Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.203.970/0001-31, IE nº 454.680.537.115, com sede na Rua José Urbano Sanches, nº 625, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08780-220, neste ato representada por **Renato Moraes de Melo**, portador da CIRG nº 32.872.420-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.247.168-83, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta de aditamento de contrato aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos Termos do Processo Administrativo nº 1DOC 2.682/2022, proceder o aditamento ao Contrato nº 78/2021, com o objeto **prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do volume de serviços**, nos seguintes termos:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o respectivo termo contratual, a partir de 29 de setembro de 2022.

O acréscimo corresponde à necessidade melhorias quanto ao serviço de internet nos pontos de exibição devido a oscilação constante no sinal, cujo custo corresponde a **23,96%** do valor inicial do contrato, gerando uma diferença de R\$ 17.999,28 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) até o final do contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Aditivo ao Contrato nº 78/21 - fls. 2**

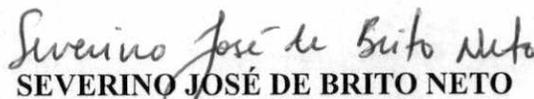
As despesas decorrentes deste Instrumento Aditivo Contratual correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022, especificamente para fins da execução do Contrato nº 78/2021, sendo emitida a Nota de Reserva nº 12153, no valor de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) para este aditivo.

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 93.119,28** (noventa e três mil, cento e dezanove reais e vinte e oito centavos), para todos os fins de direito.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente, pactuadas no instrumento original.

Por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 14 de setembro de 2022.

  
**SEVERINO JOSÉ DE BRITO NETO**

Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social

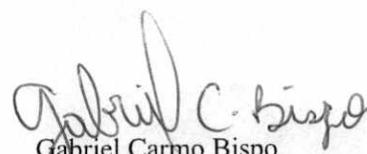


**RENATO MORAES DE MELO**

Ligamidia Conceito Digital e Comunicação Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

  
Rozirene Chaix  
RG: 11.441.746  
CPF: 084.902.198-77

  
Gabriel Carmo Bispo  
RG: 52.859.479-5  
CPF: 409.681.718-00

  
SGov/dzm



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Ligamidia Conceito Digital e Comunicação Ltda. - ME.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 78/2021

**OBJETO:** Fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor – digital signage), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital de visualização de imagens e interatividade, com fornecimento de materiais, serviços e operação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Severino José de Brito Neto  
Cargo: Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social  
CPF: 099.666.454-89

Assinatura: Severino José de Brito Neto

**Pela Contratada:**

Nome: Renato Moraes de Melo  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 221.247.168-83

Assinatura: [Assinatura]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: William Sérgio Maekawa Harada



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Severino Jose de Brito Neto  
Cargo: Secretário Municipal de Transparência e Comunicação Social  
CPF: 099.666.454-89

Assinatura: Severino Jose de Brito Neto

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: atestar mensalmente a qualidade do serviço prestado

Nome: Juliana Emy Nakagawa  
Cargo: Secretária Adjunta  
CPF: 323.165.198-06

Assinatura: Juliana Emy Nakagawa

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SGov



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SEVERINO JOSÉ DE BRITO NETO**, CPF **099.666.454-89**, atesto que na data de **16/09/2022 às 18:04:58** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **netto.tcs@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**48089CDE921AD78E42518D7ABAB85B4BECC8F3C96C3467AECC502DBCA6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**7156b95d-98a1-4daa-b5e1-2ad051613860**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **16/09/2022** às **16:14:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**ac750fc0-bbcd-4532-99c5-7de252be1718**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

